



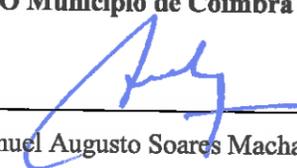
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



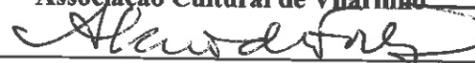
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 6 de Maio, de 2016, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

  
(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Cultural de Vilarinho

  
(Alcinda de Almeida Neves Pereira Forte)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
N.º 66/2015

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

e

**Segundo outorgante:** Associação Cultural de Vilarinho representada por Alcinda de Almeida Neves Pereira Forte, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 501 848 738, com sede na Rua da Associação Cultural, s/n – Vilarinho – 3020-578 Brasfemes, adiante designada por Entidade;

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Edital n.º 90/2014 da Câmara Municipal de Coimbra, de 10 de outubro e em execução da Informação n.º 246/DDJ/2015, de 03.11.2015 (SGD n.º 40.952), aprovada em Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 09/11/2015 (deliberação n.º 1780), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objecto do contrato**

Constitui objeto do presente Contrato-Programa apoiar no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto 2014/2015, nas seguintes áreas:

- c) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste;
- f) Apoio a Transportes para Eventos Desportivos;
- h) Confirmação da Prestação Desportiva;

Departamento de Administração Geral
GABINETE DE CONTRATOS
N.º Ordem: <u>38/2016</u>
N.º de Fils.: <u>3</u> / N.º Pág.: <u>2</u>
Data: <u>10/05/2016</u>
Assin.: 
O Oficial Público



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Cláusula 2.ª

#### Apoio Financeiro

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1ª o Município de Coimbra concede apoio financeiro à Entidade, através das seguintes áreas:

- c) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste, no montante de 75,00€ (setenta e cinco euros);
- f) Apoio a Transportes para Eventos Desportivos, no montante de 50,00€ (cinquenta euros);
- h) Confirmação da Prestação Desportiva, no montante de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros);

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro ao abrigo das alíneas c), f) e h) da Cláusula 2ª, no montante total de 500,00€ (quinhentos euros).

### Cláusula 4.ª

#### Obrigações da Entidade

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante deverá ser colocado o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra.

### Cláusula 5.ª

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo

Constituem anexos do presente contrato-programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2014/2015.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Cláusula 6.ª

#### Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### Cláusula 7.ª

#### Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2015.

### Cláusula 8.ª

#### Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 9.ª

#### Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

### Cláusula 10.ª

#### Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### Cláusula 11.ª

#### Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;



## ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VILARINHO

NIF - 501848738

Rua da Associação Cultural, 3020-578 Brasfemes

Fundada em 11 - 02 - 1978

E-mail: acvilarinho2010@hotmail.com

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014-2015

Tendo em conta a frágil situação financeira da coletividade e as dificuldades, crescentes, dos dirigentes, em conseguir compatibilizar a vida profissional com o cargo de dirigente associativo, apresentamos a seguinte proposta de trabalho:

- Manter em atividade a equipa feminina de futsal sénior, com participação em todas as provas distritais. Procurar captar crianças interessadas na modalidade e reativar a "escolinha de futsal";
- Procuraremos criar uma equipa com, pelo menos, 15 atletas e com objetivos de manter o nível até hoje alcançado, de se posicionar até ao 3º lugar no Campeonato Distrital;
- Os custos estimados de funcionamento serão da ordem dos 4000 Euros;
- O financiamento dos custos é feito através de verbas provenientes da publicidade no pavilhão (500€), 10% das receitas do aluguer do pavilhão para a prática de futsal (400€), 20% das receitas provenientes de iniciativas culturais e recreativas promovidas pela coletividade (600€), 40% da verba de Apoio ao Funcionamento, proveniente da Junta de Freguesia (600€) e ainda de algumas outras iniciativas - passeios, rifas, etc.;
- O nosso objetivo principal é incrementar a modalidade e daí todos os esforços iremos fazer para avançar com os escalões de formação. Estamos cientes de que, nesta nossa zona, existe muita oferta de formação de futebol e teremos de ser muito persistentes para levar a cabo esta missão, que queremos que seja uma realidade;
- Perspetivamos que este trabalho de afirmação da modalidade, pela equipa feminina sénior, e o incremento da formação, se deverão desenvolver num período de 3 anos;
- Sendo outorgante do contrato a Associação Cultural de Vilarinho, os bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, em caso de dissolução da mesma Associação, deverão ser objeto de resolução, a ser tomada em Assembleia Geral convocada para o efeito;
- As melhorias necessárias no Pavilhão Desportivo são, prioritariamente, conforme já apresentado na candidatura 2013/2014, a colocação de um novo piso e o revestimento térmico da cobertura. O projeto arquitetónico das alterações efetuadas no imóvel, encontra-se em fase de aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra, onde deu entrada no dia 17 de Abril, p.p.

Vilarinho, 4 de Junho de 2015

A Presidente da Direção

Alcinda de Almeida Neves Pereira Forte

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VILARINHO

COIMBRA

FUNDADA em 11-02-1978

